

**Consulta de Preço referente ao processo nº 008/2018**

Assunto: Consulta de preços para contratação de Coffee Break para a Formação de empreendedores na região de Ermelino Matarazzo referente ao Projeto Criado em Sampa

Prezado (a) Senhor (a),

A Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, qualificado, como serviço social autônomo, com sede na Avenida São João, nº 473, 4 andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001- 83, em consonância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/06, bem como nas leis municipais nº 13.278/02 e 14.145/06, vem por meio desta Consulta de Preços, solicitar à vossa empresa a apresentação de orçamento de custos referente à contratação de empresa técnica especializada para realização de coffee break para Formação de empreendedores em economia criativa pelo projeto Criado em Sampa. O orçamento e demais documentos deverão ser encaminhados até às 17h do dia 25/06/2018 ao correio eletrônico: [jessica.cerqueira@adesampa.com.br](mailto:jessica.cerqueira@adesampa.com.br) e [marysol.goes@adesampa.com.br](mailto:marysol.goes@adesampa.com.br)

Esclarecimentos poderão ser efetuados pela ADE SAMPA através do telefone (11) 3224-6000 / ramal 6163

Atenciosamente,

JESSICA SANTOS CERQUEIRA

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee break para formações de empreendedores em economia criativa – metodologia The Studio pelo projeto Criado em Sampa para 1(uma) turma de 25 empreendedores. Sendo esta turma a ser realizada na respectiva data e local:

TURMA I - Formação The Studio - Leste II - Ermelino Matarazzo

Datas: 04/07/2018 - 05/07/2018 - 12/07/2018 - 13-07-2018.

Horário: 9:00 às 17:00 horas

Local: ETEC Águia de Haia, 2633 (próximo ao metrô Artur Alvim)

### 2 - JUSTIFICATIVA

Conforme o DECRETO Nº 54.569/2013, que institui a ADE SAMPA, em seu art. 2º, a ADE SAMPA tem por finalidade promover a execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e renda, o empreendedorismo, a economia solidária e a inovação tecnológica.

Nesse sentido, a ADE SAMPA e o British Council desenvolveram um projeto em parceria, no âmbito do Programa Criado em Sampa, cujo objetivo é fomentar a criação e o desenvolvimento de negócios na área da economia criativa tendo como foco os empreendedores das periferias da cidade. Unindo a expertise britânica no tema da economia criativa e a metodologia The Studio com a atuação da ADE SAMPA nos territórios visando o desenvolvimento local, promovendo assim formações em Economia Criativa.

Atualmente o Programa Criado em Sampa passa por uma expansão com a realização de novas turmas, logo a contratação destes serviços de coffee-break são de grande importância para a execução de novas formações nos territórios da cidade de São Paulo.

Para reforçar os objetivos do Programa Criado em Sampa de fortalecer a capacidade de gestão dos empreendimentos criativos criados e desenvolvidos nas periferias de São Paulo, promovendo o desenvolvimento local e gerando oportunidades nos diferentes territórios da cidade, recomenda-se a contratação de micro e pequenos empreendedores locais para a prestação dos serviços de coffee break, que serão oferecidos nas formações.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá, por seus meios próprios ou por terceiros, realizar as seguintes atividades discriminadas abaixo:

**3.1.** Fornecimento dos itens (abaixo) para a realização de coffee-breaks para 1(uma) turma de 25 participantes.

#### 3.1.1 Detalhes do serviço:

- Coffee-break deve ser servido em dois momentos, de manhã (10h30 às 11h) e de tarde (15h às 15h30);

### **3.1.2. Especificações de cada tipo de refeição:**

#### Coffee-break:

- Café;
- Água sem gás;
- 2 (dois) tipos de sucos, em caixas de 1 litro;
- 2 (dois) tipos de salgados ou mini-sanduíches, sendo que 1 (uma) das opções é vegetariana;
- 2 (dois) tipos de mini salgado de forno, sendo que 1(uma) das opções é vegetariana;
- 1 (um) tipo de bolo doce;
- Salada de frutas ou frutas picadas;

### **3.1.3 Informações Complementares**

A empresa contratada deverá fornecer todos os profissionais e equipamentos necessários para a realização dos serviços de alimentação, ficando responsável por manutenção, reposição e limpeza;

As sobras devem ser deixadas com a ADE SAMPA;

Os horários de cada serviço podem ser atualizados, desde que comunicados previamente ao prestador de serviços;

A empresa contratada deverá fornecer pratos, copos, talheres e guardanapos necessários para uma boa execução do serviço de alimentação;

## **4 - PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **4.1** A formação será realizada no seguinte local:

TURMA I - Formação The Studio - Leste II - Ermelino Matarazzo

Datas: 04/07/2018 - 05/07/2018 - 12/07/2018 - 13-07-2018.

Horário: 9:00 às 17:00 horas

Local: ETEC Águia de Haia, 2633 (próximo ao metrô Artur Alvim)

**4.2** A empresa contratada deverá estar no local do evento no dia e horário estipulado pela contratante.

**4.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **4.5.** São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.

**5.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**5.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

**6.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

**7.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**7.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **8. COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

**8.1** A empresa deverá apresentar proposta comercial seguindo as especificações das apostilas discriminadas acima.

**8.2** A proposta comercial deverá incluir todos os custos com mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, entre outros.

**8.3** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações definidas no item 1 deste Termo de Referência

**8.4** A ADESAMPA realizará pagamento único, por meio da emissão de Nota Fiscal com o respectivo boleto bancário.

**8.5** O pagamento seguirá as regras instituídas pela da ADESAMPA específica para fins de contratação e compras.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1** Poderão participar desta Consulta de Preços as empresas que atenderem às seguintes exigências.

**9.2** As empresas interessadas deverão dispor profissionais qualificados, capacidade técnica e estrutura operacional adequada para atender às demandas da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMP A, instituídos pela Lei Municipal nº. 15.838/13.

**9.3** Em observância ao disposto no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, somente poderão apresentar proposta as empresas que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 3º da referida Lei Complementar;

**9.4** A empresa deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e sobre as demais informações internas que a contratada tiver conhecimento;

**9.5** Apresentação, até o momento da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço de Certidões relativas à Débitos Trabalhistas e das seguintes certidões:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF para o/a representante legal da empresa e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do Contrato Social da empresa
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com FGTS

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1** O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de relatório resumido dos serviços prestados, com fotos do evento, fornecido em papel timbrado, datado e assinado, apresentação de boleto bancário, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e nota fiscal eletrônica emitida pelo contratado, com discriminação dos serviços, com prazo de pagamento de até 10 (dez) dias corridos da entrega dos produtos contratados, em face do procedimento interno.

**10.2** Se o Banco indicado para recebimento for o Banco do Brasil, poderá o pagamento ser realizado por meio de transferência identificada de valores, diretamente realizada na conta corrente do prestador de serviço.

**10.3** A ADE SAMPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Consulta de Preços.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1** Todos os produtos elaborados na vigência e posteriormente a essa serão de propriedade da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, não podendo ser divulgadas sem prévia autorização da mesma, como também não cabendo à contratada nenhum direito sobre estes produtos ou sobre sua utilização.

**11.2** Para participar desta Consulta é fundamental a leitura completa da Lei Municipal nº.15.838/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 54.569/2013 e Decreto nº. 54.661/2013, que criaram a ADE SAMPA e ratificaram seu Estatuto Social.

**11.3** A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação.

**11.4** não serão levadas em consideração pela ADE SAMPA consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimento verbais entre as partes.

São Paulo/SP, 22 de Junho de 2018.

Atenciosamente,

**Guilherme Ralisch**  
**Gerente de programas e projetos**